



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



**RESOLUÇÃO Nº 024, DE 26 DE AGOSTO DE 2014
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

A Pró-Reitora de Graduação e Presidente do Colegiado da Prograd, no âmbito de sua competência, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.006190/2014-75,

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR *ad referendum* a retificação da Regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Fisioterapia, *Campus* Alfenas – MG, para fazer constar a seguinte alteração:

Art. 11 ...

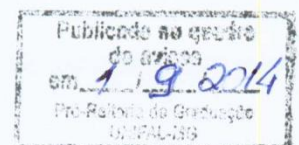
§ 1º A forma final e impressa do TCC poderá ser entregue no formato de monografia ou artigo científico, desde que no caso do último a versão final do TCC, a ser entregue à CTCC, esteja acompanhado de *Carta de Submissão* para publicação em revista científica classificada como *Qualis A* ou *B* – Capes.

Art. 2º. DETERMINAR que a inclusão seja consolidada na Resolução nº 016/2012 de 9 de agosto de 2012.

Art. 3º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Profa. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação





REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE FISIOTERAPIA

(Resolução Nº 016/2012 da Pró-Reitoria de Graduação)

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) representa uma exigência do Conselho Nacional de Educação, resolução de CNE/CES 4 de 19/2/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia. No Art. 12º da referida resolução lê-se: *“Para conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia o aluno deverá elaborar um trabalho sob orientação docente”*.

Este regulamento mostra os procedimentos para o planejamento, orientação, execução e apresentação do TCC que resulta em um documento de caráter científico com objetividade, clareza, precisão, imparcialidade, coerência e consistência, cujo enfoque é específico da área fisioterapia.

No Curso de Fisioterapia – UNIFAL-MG, o aluno desenvolverá um projeto de pesquisa dentro da disciplina TCC I, na qual deve obter o aceite do orientador. A finalização do projeto será na disciplina TCC II, quando o aluno apresentará os resultados de seu trabalho, segundo as normas que se seguem.

CAPÍTULO I – DAS MODALIDADES

Art. 1º - O TCC poderá ser um trabalho monográfico resultante de uma pesquisa descritiva e/ou experimental; de relato de caso clínico, desde que, atenda as normas constantes neste regulamento e em seus anexos. Em caso de pesquisa descritiva, esta deverá seguir os critérios estabelecidos pela Comissão de TCC, aprovados pelo Colegiado do Curso.

Art. 2º - A Iniciação Científica poderá ser considerada como TCC, desde que apresentada de acordo com as normas de elaboração do mesmo.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O TCC é um trabalho científico que tem por finalidade propiciar ao aluno:

- I. Introdução na prática de investigação científica;
- II. Aprofundamento temático em uma área do Curso de Graduação;
- III. Dinamismo das atividades acadêmicas;
- IV. Desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de interesse;
- V. Realização de experiências de pesquisa e extensão;

VI. Desenvolvimento de sua capacidade de trabalho e aplicação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso; VII. Interação com o corpo docente.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º - A Comissão do Trabalho de Conclusão de Curso (CTCC) do Curso de Fisioterapia - UNIFAL-MG é constituída conforme a “Regulamentação Geral dos Cursos de Graduação”.

Art. 5º - São atribuições da CTCC:

- I. Preparar e apresentar o calendário anual com as datas para entrega do tema e orientador, do projeto e do trabalho final, bem como da avaliação dos mesmos pela Banca Examinadora e da apresentação pública do TCC;
- II. Cuidar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;
- III. Divulgar as normas do TCC para todos os alunos e professores ao final do 5º período letivo;
- IV. Acompanhar o processo de avaliação do projeto e do TCC;
- V. Controlar o número de orientandos de cada professor, bem como fazer o levantamento dos alunos que não indicaram tema e/ou orientador; VI. Formalizar a escolha do orientador e coorientador pelo aluno;
- VI. Designar os professores que comporão as bancas examinadoras;
- VII. Mediar os problemas que surgirem, durante o ano, entre orientador e alunos;
- VIII. Receber os projetos e os trabalhos em sua forma final para arquivamento;
- IX. Receber as avaliações individuais dos alunos, bem como os resultados das avaliações das bancas examinadoras;
- X. Receber os TCCs em sua forma final e definitiva para arquivamento e consulta no Curso de Fisioterapia.

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 6º - O TCC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

Art. 7º - O orientador deverá firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento de formulário de inscrição (Apêndice I); que será entregue à CTCC para aprovação.

§ 1º - A CTCC divulgará a relação dos inscritos e seus respectivos orientadores.

Art. 8º - O TCC poderá ser desenvolvido com a participação de um professor coorientador indicado pelo professor orientador, que auxiliará no desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º - O TCC deverá ser elaborado de acordo com as normas de redação do “Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG” (disponível na página da Instituição).

Art. 10 - O TCC deverá abranger todas as informações relativas ao trabalho, devendo conter: resumo, introdução, objetivo(s), justificativa, metodologia, resultado(s), discussão, conclusão(ões) e referências bibliográficas, acompanhado de apêndices e/ou anexos, quando for o caso. Conforme a metodologia proposta deverá constar como apêndices/anexos: instrumento usado para coleta de dados, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, carta de autorização da Instituição onde a pesquisa será/foi realizada e a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no Uso de Animais da UNIFAL-MG.

Art. 11 - O TCC em sua versão final para apresentação somente será aceito pela CTCC com o aval do orientador, por meio do “Requerimento para designação da Banca e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG” (Apêndice II).

§ 1º - A forma final e impressa do TCC poderá ser entregue no formato de monografia ou artigo científico, desde que no caso do último a versão final do TCC, a ser entregue à CTCC, esteja acompanhado de *Carta de Submissão* para publicação em revista científica classificada como *Qualis A* ou *B* – Capes. ([Redação dada pela Resolução nº 024 de 26/8/2014 do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação](#))

§ 2º - A forma impressa escolhida deverá ser entregue para avaliação, em 3 (três) vias encadernadas em espiral, à CTCC, com vinte dias de antecedência em relação à data sugerida para sua apresentação.

Art. 12 - A apresentação pública do TCC será realizada na forma de apresentação oral perante uma Banca Examinadora.

Art. 13 - A apresentação pública do TCC seguirá o calendário definido pela CTCC. O prazo final para as apresentações será de 30 dias antes do término do último período do curso.

Art. 14 - O processo de apresentação pública obedecerá às seguintes normas:

- I. Quinze minutos para apresentação oral do TCC pelo(s) orientado(s), com tolerância máxima de cinco minutos;
- II. Dez minutos, para cada componente da Banca Examinadora, para arguições;
- III. Dez minutos, para que o(s) orientado(s), responda às questões da Banca Examinadora;
- IV. Cinco minutos para as considerações finais do orientador.

Parágrafo único: A apresentação do TCC deverá ser realizada por um dos alunos que participaram do trabalho, a ser sorteado no momento da apresentação.

Art. 15 - No caso de impedimento, devidamente justificado, a CTCC fixará nova data para a apresentação.

Art. 16 - Caso o(s) aluno(s) não entregue(m) o trabalho final no prazo determinado pela CTCC ou o trabalho seja reprovado pela Banca Examinadora, o(s) aluno(s) deverá(ão) inscrever-se novamente na disciplina TCC II.

Parágrafo único: O orientador enviará a nota final à CTCC, somente, após receber o trabalho final corrigido.

Art. 17 - A versão final do TCC (após correções sugeridas pela Banca Examinadora e revisão final do orientador) deverá ser entregue à CTCC, em formato PDF, gravado em CD-ROM, para arquivo.

CAPÍTULO V - DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 18 - Poderão ser **orientadores** do TCC os docentes do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, os fisioterapeutas contratados como técnicos administrativos do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, os demais docentes da UNIFAL-MG, com experiência na temática a ser desenvolvida, desde que possuam titulação mínima de mestre conforme previsto no Projeto Político Pedagógico do Curso. Os pesquisadores sem título de mestre podem ser orientadores se comprovarem experiência na temática do projeto por meio de documentação a ser encaminhada à Comissão do TCC, sendo sua participação avaliada pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único: cada orientador poderá ter até três trabalhos sob sua orientação. Excepcionalmente o número de projetos poderá ser maior, desde que autorizado pela CTCC e aprovado pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

Art. 19 - Poderão ser **coorientadores** os docentes do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, os fisioterapeutas contratados como técnicos administrativos do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, os demais docentes da UNIFAL-MG ou de outras Instituições de Ensino Superior, profissionais não docentes com curso superior e com conhecimento relacionado à temática e à metodologia do TCC, após aprovação pela CTCC.

Art. 20 - A desistência por parte do orientador, coorientador ou do(s) aluno(s) deverá ser formalizada, mediante documento dirigido à CTCC, especificando as razões da desistência. A aprovação pela CTCC dependerá de:

- I. Avaliação do mérito da questão;
- II. Aceitação da orientação do TCC por outro orientador.

Parágrafo único: A desistência poderá ocorrer até o final 8º período do curso.

Art. 21 - São atribuições do orientador de TCC:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pela CTCC;
- II. Preencher e assinar o formulário de inscrição do TCC (Anexo I);
- III. Atender seu(s) orientando(s) em horários previamente fixados;
- IV. Orientar, rever e aprovar a redação final do TCC, bem como encaminhar a solicitação de apresentação pública à CTCC, observando-se o prazo mínimo de vinte dias anteriores à data proposta para a defesa (Apêndice I).
- V. Participar das apresentações de seu(s) orientando(s) e das bancas examinadoras, para as quais estiver designado;
- VI. Preencher e assinar juntamente com os demais membros da Banca Examinadora, a ficha de avaliação do TCC e entregá-la à CTCC ao final da sessão de apresentação;
- VII. Encaminhar o trabalho final corrigido à CTCC;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir esta regulamentação.

CAPÍTULO VI - DOS ALUNOS EM FASE DE DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 22 - O(s) aluno(s) em fase de desenvolvimento de TCC terá(ão) as seguintes atribuições específicas:

- I. Comparecer às reuniões convocadas pela CTCC;
- II. Comparecer às sessões de orientação nos dias e horários estabelecidos;
- III. Cumprir o calendário divulgado pela CTCC para a entrega do TCC e demais normas que o compõem;
- IV. Assinar o formulário de inscrição do TCC juntamente com o orientador; e entregá-lo à CTCC (Apêndice I);
- V. Entregar à CTCC o requerimento para apresentação pública do seu TCC (Apêndice II);
- VI. Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentação pública do seu TCC;
- VII. Entregar a versão final do trabalho corrigido, após as considerações finais feitas pela Banca Examinadora, ao orientador, com prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua apresentação;
- VIII. Cumprir esta regulamentação.

CAPÍTULO VII - DA BANCA EXAMINADORA DO TCC

Art. 23 - A Banca Examinadora será composta pelo orientador; dois componentes titulares e um suplente, sendo um dos titulares indicado pelo orientador e os demais indicados pela CTCC. A composição da Banca Examinadora será divulgada pela CTCC.

Parágrafo único: cada professor poderá participar de no máximo 3 (três) Bancas Examinadoras, excluindo as dos trabalhos em que for orientador. Excepcionalmente o

número poderá ser maior, desde que autorizado pela CTCC e aprovado pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.

§ 1º - Nos casos em que haja coorientador, este não poderá ser indicado como componente da Banca Examinadora, exceto para substituir o orientador;

§ 2º - Somente 1 (um) dos componentes da Banca Examinadora poderá ser externo a UNIFAL-MG, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I. Ser, no mínimo, graduado na área de conhecimento do tema;
- II. Ter conhecimento da regulamentação do TCC do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG.

Art. 24 - Cada componente da Banca Examinadora atribuirá nota ao TCC, por meio de ficha de avaliação (Apêndice IV) elaborada pela CTCC, levando em consideração o conteúdo, a redação final e a apresentação oral.

Art. 25 - Compete à Banca Examinadora ao final da apresentação do TCC, e após reunião entre seus componentes emitir o parecer: aprovado, aprovado com recomendações ou reprovado.

Parágrafo único: no caso de “aprovado com recomendações”, cabe ao professor da disciplina TCC II verificar as adequações sugeridas pela Banca Examinadora e emitir o parecer final com a sua nota (Apêndice III).

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 26 - Para ser aprovado na disciplina TCC II, o acadêmico deverá obter média igual ou superior à nota mínima para aprovação exigida pela UNIFAL-MG (Apêndice III), e apresentar a versão definitiva e corrigida do trabalho escrito em CD-ROM ou DVD no formato PDF, após a aprovação pelo professor da disciplina.

Art. 27 - O TCC II terá nota final de 0 a 10 que será obtida pela média entre quatro notas. A primeira etapa será conferida pelo orientador e professor da disciplina TCC II, que avaliarão o desempenho do(s) orientando(s) durante o desenvolvimento do TCC, cumprimento dos prazos determinados, iniciativa para resolução de problemas e conduta ética, conforme ficha específica (Apêndice III). A segunda etapa será conferida pela Banca Examinadora, considerando-se os critérios a seguir:

- I. Adequação às normas técnicas;
- II. Apresentação do Resumo, contendo todas as informações necessárias e adequadas ao trabalho;
- III. Fundamentação teórica adequada;
- IV. Justificativa e objetivos claramente definidos;
- V. Metodologia utilizada de forma adequada e coerente com os objetivos propostos;

- VI. Se o trabalho obedece às normas estabelecidas pelo Comitê de Ética em Pesquisa ou Comissão de Ética no Uso de Animais da UNIFAL-MG;
- VII. Descrição dos resultados obtidos;
- VIII. Discussão fundamentada em teoria e coerente com o tema proposto;
- IX. Conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;
- X. Anexos e apêndices de acordo com a normalização;
- XI. Bibliografia em formato adequado e coerente;
- XII. Qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado;
- XIII. Capacidade de síntese;
- XIV. Apresentação de forma clara e consistente;
- XV. Adequada utilização do tempo de apresentação;
- XVI. Respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

Art. 28 - A aprovação do orientado (Apêndice III) será encaminhada ao DRGCA somente após o cumprimento dos artigos 23, 24 e 25.

Art. 29 - O professor da disciplina TCC II enviará a nota final ao DRGCA somente após a entrega da versão corrigida pelo aluno.

Art. 30 - Após o resultado da avaliação final da Banca Examinadora não caberá recurso.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela CTCC.

Art. 32 - A presente regulamentação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063
COORDENAÇÃO DE FISIOTERAPIA



**APÊNDICE I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO
CURSO DE FISIOTERAPIA**

Título do TCC:

Orientador:

Coorientador:

Instituição:

Orientando 1:

Orientando 2:

Categoria do TCC

<input type="checkbox"/>	Pesquisa Descritiva
<input type="checkbox"/>	Pesquisa Experimental
<input type="checkbox"/>	Relato de Caso

O orientador, o coorientador (se houver) e os orientando(s) assinam a presente ficha de inscrição de TCC e se comprometem a desenvolvê-lo após a aprovação dessa inscrição pela CTCC do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, observando e de acordo com as normativas presentes no Regulamento do TCC da UNIFAL-MG.

Alfenas _____ de _____ de _____.

Orientador

Coorientador

Orientando 1

Orientando 2



**APÊNDICE II REQUERIMENTO PARA DESIGNAÇÃO DA
BANCA E APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO CURSO DE FISIOTERAPIA**

Eu, _____
orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado _____
_____ tendo como orientando(a)(s) _____

_____, REQUEIRO à Comissão de Trabalho de Conclusão de
Curso, do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG a designação de Banca Examinadora para a
apresentação final do referido TCC.

Nomes SUGERIDOS para compor a Banca Examinadora:

	Nome	Instituição de Ensino
1		
2		
3		

Sugestões de data e horário (Prazo mínimo de 20 dias)

____/____/____ ____h____
____/____/____ ____h____
____/____/____ ____h____

Atenciosamente,

Alfenas _____ de _____ de _____.

Assinatura do Orientador(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal
de Alfenas. UNIFAL-MG**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063 COORDENAÇÃO DE
ODONTOLOGIA



**APÊNDICE III FICHA FINAL DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO - CURSO
DE FISIOTERAPIA**

Título do TCC:

Orientador:

Coorientador:

Orientando 1:

Orientando 2:

1ª ETAPA DESENVOLVIMENTO DO TCC – 50 PONTOS

Nota do Orientador (valor 25 pontos)

Nota do Professor de TCC II (valor 25 pontos)

Somatório Geral

**2ª ETAPA
APRESENTAÇÃO DO TCC – 50 PONTOS**

Examinadores	Apresentação Escrita	Apresentação Oral	Total
--------------	----------------------	-------------------	-------

Examinador 1 (valor 25 pontos)

Examinador 2 (valor 25 pontos)

Somatório Geral

MÉDIA FINAL *

1ª Etapa

2ª Etapa *

NOTA FINAL

Resultado da avaliação () APROVADO

() APROVADO COM RECOMENDAÇÕES

() REPROVADO

Alfenas _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Examinador(a) 1

Assinatura do(a) Examinador(a) 2

Assinatura do Orientador(a)
Presidente da Banca Examinadora



**APÊNDICE IV FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DO CURSO - CURSO DE FISIOTERAPIA**

Título do TCC:

Orientador:

Coorientador:

Orientando 1:

Orientando 2:

Nome do examinador(a):

Critérios de avaliação	Pontuação máxima	Pontos obtidos
1.Trabalho escrito		
Adequação as normas técnicas e redação		
Resumo com todas informações necessárias e adequadas ao trabalho, palavras-chave;		
Fundamentação teórica adequada ao trabalho;		
Justificativa e Objetivos claramente definidos		
Metodologia utilizada adequada e coerente com os objetivos propostos;		
Descrição dos resultados obtidos		
Discussão fundamentada em teoria e coerente com os objetivos propostos;		
Conclusão estabelecida de forma clara e coerente com a proposição, resultados obtidos e discussão;		
Anexos e apêndices de acordo com a normatização		
Bibliografia em formato adequado e coerente;		
2. Apresentação		
Qualidade do material didático apresentado e seu uso adequado;		
Capacidade de síntese;		

Apresentação de forma clara e consistente;

Adequada utilização do tempo de apresentação;

Respostas corretas e convincentes às arguições da Banca Examinadora.

Nota (somatória do valor de cada item)

Alfenas _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Examinador(a)

Aprovada pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação por meio da Resolução nº 016 de 9/8/2012, publicada em 13/8/2012.

Consolidada pelo Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação por meio da Resolução nº 024, de 26/8/2014, publicada em 28/8/2014.